

**PROCESSO Nº 2026008692**  
**CONTRATO Nº 142/2026**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO: 021/2026**

TERMO DE CONTRATO PARA **AQUISIÇÃO DE TONERS**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA**, ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA **ONLINE SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, NA FORMA ABAIXO:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES:**

**CONTRATANTE:** O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 07.556.717/0001-63, com sede na Rua Professor Artur Roriz s/nº, Setor Aeroporto, Luziânia/GO, representado neste ato pelo Senhor **GLÊNIO MAGRINI ROQUE**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 2710585, expedida pela SSP/DF e do CPF 014.663.081-50, residente e domiciliado em Luziânia-GO, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **ONLINE SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, CNPJ nº: 07.570.780/0001-54, com sede localizada sede na Rua Doutor João Teixeira, nº 247, Quadra 32, Lote 15-A, Setor Aeroporto, Luziânia/GO, CEP 72801-013, representada por sua sócia, a senhora **ANA PAULA GHISLENI MORAES DE FREITAS**, brasileira, viúva, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 4.132.512, expedida pela DGPC-GO, inscrita no CPF sob nº 953.299.271-53, residente e domiciliada na Avenida Descoberto, SN, Quadra 01, Lote 03, Casa 02, Diogo Machado de Araújo, Luziânia-GO, CEP 72810-160, denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:**

**2.1 AQUISIÇÃO DE TONERS PARA IMPRESSORAS, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SUAS UNIDADES.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:**

**3.1** O presente contrato tem vigência de **12 (doze) meses**, ou seja, de **08/05/2026 até 08/05/2027**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, conforme artigo 107 da Lei Federal 14.133/21.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO:**

**4.1** Este contrato tem fundamento legal na Lei Federal nº 14.133/21, e suas atualizações, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2026008692**, na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO: 021/2026**, que integram o presente instrumento sem a necessidade de transcrição.

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR:**

**5.1** Pelo fornecimento do objeto deste contrato, especificado na Cláusula Segunda, o **CONTRATANTE** fica responsável por remunerar a **CONTRATADA** com o valor de **R\$ 17.402,00 (dezesete mil, quatrocentos e dois reais)**, de acordo com a tabela a seguir:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR TOTAL
TONER – CB 435 A	24	R\$ 45,00	UNIDADE	<b>R\$ 1.080,00</b>
TONER - TN2340	24	R\$ 40,00	UNIDADE	<b>R\$ 960,00</b>
TONER – 1330	6	R\$ 80,00	UNIDADE	<b>R\$ 480,00</b>
TONER – MLT D116	44	R\$ 60,00	UNIDADE	<b>R\$ 2.640,00</b>

TONER – P 1085	20	R\$ 45,00	UNIDADE	<b>R\$ 900,00</b>
TONER – TN 3472	10	R\$ 65,00	UNIDADE	<b>R\$ 650,00</b>
TONER – B205	10	R\$ 65,00	UNIDADE	<b>R\$ 650,00</b>
TONER – TN	85	R\$ 40,00	UNIDADE	<b>R\$ 3.400,00</b>
TONER – TN 580/8060	32	R\$ 60,00	UNIDADE	<b>R\$ 1.920,00</b>
TONER – 1060	78	R\$ 35,00	UNIDADE	<b>R\$ 2.730,00</b>
TONER – CF226 A / 740 A	18	R\$ 89,00	UNIDADE	<b>R\$ 1.602,00</b>
TONER – TK1122	10	R\$ 39,00	UNIDADE	<b>R\$ 390,00</b>
<b>VALOR TOTAL:</b>				<b>R\$ 17.402,00</b>

### **CLÁUSULA SEXTA – DA FICHA ORÇAMENTÁRIA:**

6.1 A despesa decorrente do presente Contrato é no valor de **R\$ 17.402,00 (dezesete mil, quatrocentos e dois reais)**, que será empenhada sob a seguinte Dotação Orçamentária, autorizada pela Lei nº: 4.777, de 16 de outubro de 2025:

Processo: 2026008692

Autorização de Compras: 118561

Valor: R\$ 17.402,00

Dotação Orçamentária	2026.0301.10.301.0114- 2963 – Assistência a Atenção Básica de Saúde
Dotação Compactada	2026.0544
Natureza da Despesa	3.3.90.30 – Material de Consumo
Sub Elemento	16 – Material de Expediente
Fonte	107 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS
Empenho	5847

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS SOCIAIS E DAS SANÇÕES:**

7.1. Todos os encargos sociais, incluindo-se os tributos relativos à legislação pertinente e outros, originários da execução do presente contrato correrão por conta da **CONTRATADA**;

Pelas infrações previstas no art. 155 de Lei Federal 14.133/21, serão aplicadas aos contratados ou licitante, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas no art. 156 da mesma lei, a seguir:

I - Advertência;

II - Multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

V - As sanções serão aplicadas conforme disposto nos artigo 157 e os títulos;

VI - Das irregularidades, Capítulo I, Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei Federal 14.133/21; As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Secretaria Municipal de Saúde poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com a de multa, multa esta que será descontada dos pagamentos a serem efetuados.

### **CLÁUSULA OITAVA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de exercer a fiscalização dos serviços ora contratados através do servidor **JESSÉ LOPES LOUZAS**, portador do CPF sob o nº 083.811.131-99, para a função de Fiscal do Contrato conforme Portaria nº: 474, de 25 de novembro de 2025.

### **CLÁUSULA NONA – DO ACRÉSCIMO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

9.1 A **CONTRATADA** se obriga aceitar, **nas mesmas condições contratuais**, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias ao atendimento do objeto deste Contrato, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, conforme art. 125 da Lei Federal 14.133/21;

9.2 Caberá à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** a prática de todos os atos de controle e administração do contrato, e ainda:

- a) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, até o 10º (Décimo) dia útil do mês subsequente a entrega do produto, em contra apresentação da Nota Fiscal/Fatura, mediante liberação pelo **CONTROLE INTERNO**;
- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do serviço através de servidor designado para este fim;
- c) Impedir que terceiros estranhos ao contrato fornecessem o serviço licitado;
- d) Solicitar a reparação do serviço que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceite ou apresentar defeito ou falhas;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- f) Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação do serviço adquirido;
- g) Fiscalizar a entrega do produto, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer entrega que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Contrato, Termo de Referência e no Edital;
- h) Observar os prazos de recebimento e aplicar as sanções previstas no Contrato.

### **9.3 CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Dar cumprimento integral ao estabelecido no Termo de Referência, **DISPENSA DE LICITAÇÃO: 021/2026** e à sua proposta;

- a) Ofertar o produto de primeira qualidade, executar o serviço de acordo com as condições, prazo, especificações qualitativos e quantitativos estipulados neste contrato;
- b) Comunicar à unidade requisitante, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes deste contrato;
- c) Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;
- d) Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato do **CONTRATANTE**, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do serviço contratado, para adoção das medidas cabíveis;
- e) Remover, reparar, corrigir, refazer ou substituir a suas expensas, no todo ou em parte, o serviço no qual forem constatadas falha, defeito, incorreção ou qualquer dano;
- f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do serviço;
- g) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a serem vítimas os seus colaboradores em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades;
- h) Cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste contrato;
- i) Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- j) A **CONTRATADA** além das demais responsabilidades previstas neste contrato e seus anexos, obrigar-se-á a organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência o exposto neste contrato;



k) Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da contratado serviço, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre o presente serviço, encargos sociais, fiscais e o que mais de direito, correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**, e deverão ser pagos nas épocas devidas, não havendo, em hipótese alguma falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária do Município;

l) A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á civil e criminalmente por todo e qualquer dano causado ao Município ou a terceiros, decorrentes de qualquer inadequação dos serviços, até sua efetiva entrega para a Secretaria Municipal de Saúde, não restando qualquer responsabilidade ao Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:**

10.1 Este contrato poderá ser rescindido nas hipóteses do art. 137 da Lei Federal 14.133/21, aplicando-se ao procedimento administrativo o disposto nos arts. 138 e 139 da mesma lei federal.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FÓRUM:**

11.1.1 As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Luziânia – Goiás para dirimir as dúvidas que originarem da execução do presente contrato;

11.1.2 E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, com as testemunhas abaixo.

**Luziânia/GO, 08 de maio de 2026.**

**GLÊNIO MAGRINI ROQUE**  
Secretário Municipal de Saúde

**ANA PAULA GHISLENI MORAES DE FREITAS**  
Pela Contratada

**JESSÉ LOPES LOUZAS**  
FISCAL

Mayara Roriz de Mendonça  
MAT: 54761

Orlando Roriz Neto  
MAT: 55959